



**COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
AGÊNCIA AMBIENTAL DE OSASCO**

OFÍCIO Nº 100/2022-CLO

Processo CETESB.090176/2022-54 (favor usar esta referência)

São Paulo, 29 de setembro de 2022.

Senhora Presidente,

Em atenção aos termos do Ofício COMDEMA nº 011/2022, informamos que não consta protocolo de solicitação ou qualquer autorização emitida por esta CETESB para o local informado.

Conforme Deliberação CONSEMA Normativa 01/2018, o município de Cajamar está apto a emitir a autorização para supressão de vegetação e intervenção em Área de Preservação Permanente – APP nos casos especificados na referida Deliberação. Assim, cabe ao órgão municipal prestar os esclarecimentos necessários ao caso, bem como, informar se a intervenção está seguindo o estabelecido na Autorização DMMA nº 36/2017 emitida pelo órgão municipal conforme placa existente no local (imagem anexa).



**COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
AGÊNCIA AMBIENTAL DE OSASCO**



Atenciosamente,

Biól. Paulo Guilherme Rigonatti

Gerente da Agência Ambiental de Osasco
CRBio nº 39406/01-D - Reg. nº 32.7475-1

Ilm^a Senhora
Rosângela Manfrini
Presidente COMDEMA gestão 2022-23
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente
secexecutivacomdemacajamar@gmail.com

rls